



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4738/2016
EDITAL Nº. 2531/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

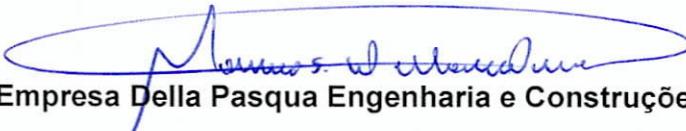
CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de novembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 18 de novembro de 2016.


Empresa Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito



**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
GRUPO TÉCNICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO**

REF: Contrato nº 4738/2016

PAVIMENTAÇÃO DA AV. JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA

Caçapava do Sul – RS

Empresa Executora: DELLA PASQUA Engenharia e Construções
Ltda – CNPJ 00.093.197/0002-31.

Contrato: Nº 4738/2016

LAUDO TÉCNICO – ADITIVO

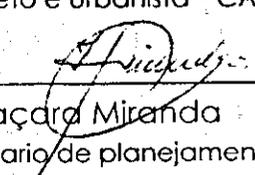
Em função do acréscimo de serviços ao contrato é necessária
uma prorrogação de prazo de 30 dias após o término do mesmo.

Caçapava do Sul, RS 16 de Novembro de 2016



Marcelo A. Spode

Arquiteto e Urbanista - CAU RS A 96388-7



Ibucaçara Miranda

Secretário de planejamento e Meio Ambiente